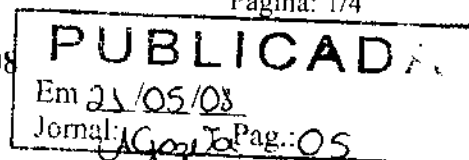




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Página: 1/4

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2008



“Projeto de Lei Complementar 002/2008.
Altera a redação do Art. 28 da Lei
Complementar 018/2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Art. 28 – [...]”

XV - indicar prioridades para a utilização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, bem como acompanhar sua aplicação;

XVI - emitir considerações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/2001 – “Estatuto da Cidade” e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial municipal.

XVII - promover a cooperação entre o governo do Município de Cariacica e a sociedade civil na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

XVIII - promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as demais Conferências de âmbito municipais e regionais

XIX - propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação da política de desenvolvimento urbano e rural e das políticas setoriais ou regionais, em consonância com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e pelas Conferências da Cidade de Cariacica;

XX - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades, e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

XXI - estimular a aplicação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

XXII - opinar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e rural e aos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal ou no que mais for solicitado;”

Proc. 11475/08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Página: 2/4

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica -ES, 20 de maio de 2008.

HELDER IGNÁCIO SALOMÃO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZAMPROGNO
Procurador Geral

PEDRO IVO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PAULO CÉSAR REBLIN
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO DE MELLO GOMES
Secretário Municipal de Comunicação Social

CÉLIA MARIA VILELA TAVARES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Página: 3/4

RENATO LAURES

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DALVA LYRIO GUTERRA
Secretária Municipal de Finanças

GERALDO LUIZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

MARIA HELENA SPINELLI PEREIRA ESCOVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

JORGE LUIZ ULIANA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ANTÔNIO MUNALDI
Secretário Municipal de Obras

SEBASTIAO COVRE DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Página: 4/4


PEDRO GILSON RIGO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo


RICARDO VEREZA LODI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

K